

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.552, DE 20 DE JULHO DE 2000.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL QUE MENCIONA, JUNTO À COMPANHIA DE DISTRITOS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS - CDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir junto à Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI, imóvel constituído do lote 01 (um) da Quadra 14 (Quatorze), da planta cadastral do Distrito Industrial deste Município, com área de 14.620,68 m², pelo valor total de R\$92.539,72 (Noventa e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira no ato da compra, no valor de R\$8.772,41 (Oito mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) e as demais no valor fixo de R\$7.615,21 (Sete mil seiscentos e quinze reais e vinte e um centavos) cada.

§ 1º - No valor de cada parcela referida neste artigo, já estão incluídos os juros devidos.

§ 2º - Os respectivos pagamentos das parcelas referidas neste artigo, serão efetuados com dedução direta no Fundo de Participação do Município.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior, destina-se a ser, posteriormente, na forma da lei, doado à empresa Magneti Marelli COFAP - Companhia Fabricadora de Peças, para instalação de mais uma de suas Unidades Fabris nesta cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Para fazer face ao cumprimento desta lei, serão utilizados recursos previstos na seguinte rubrica orçamentária:

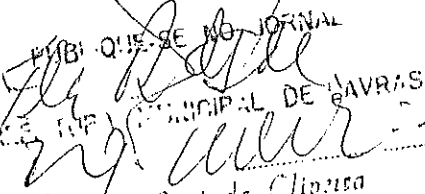
020503-11623461.026 - 4.1.1.0

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de Julho de 2.000.


DR. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal


PUBI-QUE-SE NO JORNAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
Celia dos Santos de Oliveira
Assessoria de Comunicação Social
20.07.00